LEI Nº 1959
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Terceira Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 28.047.295,25 (vinte e oito milhões, quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R$ 26.644.916,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 500.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 900.000,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R$ 33.000.927,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R$ 4.163.305,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.109.706,91 (um milhão, cento e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos).
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do "caput".

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL R$ 1.109.706,91

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 22 de outubro de 2019, ano quinquagésimo terceiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 22 de outubro de 2019.

Sandro Rogério Pardini
Responsável Secretaria de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal.n. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 22 / out / 2019

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

Processo nº 23882/2019.